ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 152

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS AOS VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o Decreto Legislativo nº 97, de 23/08/93 e o Decreto Legislativo nº 108, de 20/12/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - O valor da diária aos Vereadores será de CR$ 6.959,45 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a Resolução da Mesa nº 53, de 21/12/93.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 21 de dezembro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de dezembro de 1993.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário

Scanned with CamScanner